



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 527, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores municipais, reajuste salarial nos percentuais que menciona, com vigência a contar de 1º de março de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, reajuste do salário dos empregos públicos, do vencimento-base dos cargos efetivos e da remuneração dos cargos em comissão e funções de confiança, sobre os valores vigentes em 28 de fevereiro de 2006, nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento), sobre os valores da faixa salarial até R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais);

II - 10% (dez por cento), sobre os valores das demais faixas salariais.

Art. 2º O reajuste salarial de que trata esta Lei é extensivo aos contratados por tempo determinado e aos inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 2006.

Armação dos Búzios, 22 de março de 2006.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA

(Toninho Branco)

Prefeito

PUBLICADO EM 24.03.06

NO JORNAL B. OFICIAL - 87

Francisco C. G. da S. Júnior
Chefe de Serviço de Controle
de Publicações Oficiais
Portaria nº 40, de 5/1/2006 PMAB